



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 013/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Estabelece Turno Único no serviço da  
Câmara de Vereadores de Getúlio  
Vargas.*

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Getúlio Vargas, através de seu representante legal, autorizado a implantar o Turno Único contínuo de 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em caráter excepcional e por prazo determinado, nos serviços da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas.

Art. 2º - O Turno Único, de que trata o artigo anterior, compreenderá o horário de expediente das 07h30min horas às 13h30min e vigorará de 02 de dezembro de 2024 a 03 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO  
VARGAS/RS.....



Getúlio Vargas (RS), 19 de novembro de 2024.

Prezados Colegas Vereadores.

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei Legislativo n.º 013/2024, que estabelece Turno Único de serviço na Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

O objetivo da medida é diminuir gastos em energia elétrica, água, entre outras contas, além de considerar o período de recesso da Câmara de Vereadores, referente ao mês de janeiro de 2025, sem prejudicar os serviços prestados para a comunidade e ao mesmo tempo procurando obedecer ao princípio da economicidade no serviço público.

Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei Legislativo, pelos Nobres Colegas, o qual, posteriormente deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas – RS.

Aquiles Pessoa da Silva,  
Presidente.

Domingo Borges de Oliveira,  
1.º Secretário.